



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1305/2023 - Edital nº 3436/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio a entidade cultural da área da música instrumental através de repasse por imposição de emenda individual de vereador nº. 78, do Legislativo Municipal ao Orçamento do Exercício de 2023; realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ nº.08.765.783/0001-06:

1: Mérito da Proposta -

Só em manter as ações da entidade, que são tradicionais na cidade, já é um mérito muito significativo. Agora associar a aquisição de novos equipamentos, incluindo novos integrantes e oferecendo apresentações para a comunidade, vem reforçar o papel social e cultural que a Banda tem para a sua comunidade. Essas ações contemplam políticas constantes que devem fazer parte da vida de seus munícipes, de acesso, de fruição, de integração, de desenvolvimento social, educação musical e musicalização, além do cultural e do reconhecimento dos integrantes em ser agentes de cultura de seu município.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

Mais uma vez enfatizamos que os Planos de Trabalho devem ir além da necessidade de aquisição de bens ou serviços, devem expressar com clareza a noção de parceria entre a entidade e o Poder Público. No Plano de Trabalho apresentado há uma proposta já alinhada de parceria ofertando vagas para crianças, jovens e adultos, alguns em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo políticas de educação musical e possibilitando espaços de fruição e apresentação do trabalho realizado junto a comunidade. Potencializando eventos já existentes e tornando-se também um aliado a promoção turística do município, configurando-se assim, uma mútua cooperação.



3: Da viabilidade da sua execução -

Toda a proposta é viável de ser executada. A entidade tem condições técnicas de realizar o Plano de Trabalho apresentado, que ainda traz a descrição do serviço de um profissional de contabilidade para auxiliar a entidade.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

O Cronograma é apresentado os gastos em um único mês no valor total de R\$ 15.000,00 – aquisição e serviço.

Lembramos que o referido Plano não trouxe consigo orçamentos.

Acreditamos que a entidade tem condições de saber os valores de mercado dos instrumentos musicais a serem adquiridos para que as metas sejam alcançadas, respeitando as etapas de execução através de valores adequados ao que se propõem.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresenta o atendimento aos alunos através do controle com listas de presenças, cita “divulgações”, mas não exemplifica, acreditamos que sejam através de postagens em suas redes sociais e meios de comunicação locais. Também devem gerar registros das apresentações propostas. (sugerimos um relatório com a clipagem das divulgações, cards, convites dos eventos onde a banda irá fazer parte da programação).

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais das aquisições e serviços contratados, também reforçamos para que os orçamentos sejam apresentados, uma vez que o Plano de Trabalho estabelece isso como uma ação futura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO